



| PARECER ÚNICO Nº 108/2017 | | SIAM 0984705/2017 |
|--|------------------------------------|--|
| INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental | PA COPAM: 02075/2002/002/2013 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação – REVLO | VALIDADE DA LICENÇA: 10 (dez) anos | |

| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: | PA COPAM: | SITUAÇÃO: |
|----------------------------------|-----------|-----------|
| | | |
| | | |

| | | |
|--|--|--|
| EMPREENDEDOR: | Petrobrás Distribuidora S.A. | CNPJ: 34.274.233/0311-64 |
| EMPREENDIMENTO: | Base de Armazenamento de Combustíveis e abastecimento de aeronaves do Aeroporto Internacional de Belo Horizonte/Aeroporto de Confins | CNPJ: 34.274.233/0311-64 |
| MUNICÍPIO: | Lagoa Santa | ZONA: Rural |
| COORD. GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS | LAT/Y 19°38'19" S | LONG/X -43° 57' 31" W |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: | <input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> NÃO | |
| BACIA FEDERAL: UPGRH | Rio São Francisco Região da bacia do rio das Velhas | BACIA ESTADUAL: SUB-BACIA: Rio das Velhas Córrego do Jaque |
| CÓDIGO: F-02-04-6 | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo. | CLASSE 3 |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: M ^a Edna Ornelas Lima (ERG Engenharia) | REGISTRO: CREA nº 164510/D | |
| Auto de Fiscalização: 76892/2014 | DATA: 10-3-2014 | |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MASP/MAT | ASSINATURA |
|---|-------------|------------|
| Geraldo da Fonseca Cândido Fº - Analista ambiental (gestor) | 1.043.791-1 | |
| Rodrigo Val Soares - Analista Ambiental | 1.148.246-0 | |
| Maria Luísa Ribeiro Teixeira (gestora jurídica) | 1.363.981-0 | |
| De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental | 1.312.408-6 | |
| De acordo: Philipe Jacob de Castro Sales Diretor Regional de Controle Processual | 1.365.493-4 | |



1- INTRODUÇÃO

Este Parecer Único tem como objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Revalidação de Licença de Operação – REVLO, para a “Base de armazenamento de combustíveis e abastecimento de aeronaves do Aeroporto de Confins” - (Aeroporto Internacional de Belo Horizonte), solicitada pela Petrobrás Distribuidora S/A.

Em 25-3-2008, a URC Rio das Velhas concedeu à Petrobras Distribuidora S/A a Licença de Operação para o referido empreendimento, com validade de 6 (seis) anos, apresentando condicionantes. É importante ressaltar que este empreendimento já operava desde março de 1984, ano da inauguração do Aeroporto de Confins.

Em 25-11-2013, a Empresa solicitou ao SISEMA a Revalidação da mencionada licença, apresentando, dentre outros documentos, o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA. Este relatório contemplou um capítulo específico relativo à “Avaliação do Cumprimento das Condicionantes da Licença de Operação”.

Em 10-3-2014, objetivando dar continuidade à análise do processo em questão, a equipe da Supram CM realizou vistoria à área do empreendimento, em companhia de técnicos da Empresa, da BH Airport, concessionária do aeroporto, e da ERG Engenharia, empresa de consultoria ambiental, responsável pela elaboração do RADA.

Na oportunidade foi lavrado o Auto de Fiscalização nº 76892/2014, quando foi solicitada à Empresa a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) atualizado, documento este que foi protocolado na Supram CM em 6-11-2014.

Por meio do ofício Nº 083/2017, de 20-1-2017, a Supram CM solicitou à Petrobras Distribuidora S.A, Informações Complementares, necessárias à continuação da análise do empreendimento.

2- DISCUSSÃO

Esta base de armazenamento de combustíveis da Petrobrás Distribuidora S/A., localizada na área operacional do antigo Aeroporto de Confins, hoje denominado Aeroporto Internacional de Belo Horizonte, realiza, além do armazenamento de combustíveis, o abastecimento de aeronaves, sem realizar nenhuma atividade de transformação em suas instalações.



Atualmente, a base dispõe de aproximadamente 110 trabalhadores, colaboradores e terceirizados, em um regime de 3 turnos de trabalhos diários, numa área de 10.186 m².

Com relação à sua capacidade de comercialização, de acordo com o relatório apresentado, a Empresa realizou, no ano de 2009, uma ampliação de um tanque de combustível Diesel, com capacidade de 15 m³, tanque este regularizado sob o ponto de vista ambiental, por intermédio da Certidão de Não Passível de Licenciamento, nº 209508/2009.

No que tange à capacidade de armazenamento, o empreendimento possui tanques com as seguintes capacidades de armazenamento de Querosene de Aviação: Nominal: 560.000 litros, e Operacional: 340.000 litros, além de um outro tanque com capacidade nominal de 50.000 litros e operacional de 45.000 litros.

A origem da água fornecida ao empreendimento, ou seja, para fins de consumo humano e para a lavagem de pisos e de equipamentos, é a mesma utilizada em todo o aeroporto: da concessionária COPASA, aproximadamente 180 m³/mês, que também trata os esgotos oriundos do consumo humano, na Estação de Tratamento de Esgotos – ETE da COPASA, localizada na área patrimonial do aeroporto.

Com relação aos efluentes gerados em decorrência da lavagem de pisos e de equipamentos, estes são destinados à TASA LUBRIFICANTES LTDA., empresa localizada no Estado do Rio de Janeiro.

O fornecimento de energia elétrica é feito por intermédio da concessionária CEMIG, cujo consumo é de 8500 KW/mês.

De acordo com o RADA, o armazenamento de combustível e abastecimento de aeronaves poderiam provocar os seguintes impactos ambientais, caso não fossem implementadas medidas preventivas e de controle ambiental. Dentre estes impactos destacam-se:

-a contaminação do solo;

- a contaminação de corpos d'água;

- a contaminação do ar com emissões atmosféricas e acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.



Em condições normais, estes impactos são decorrentes de vazamentos ocorridos durante a operação de descarga de combustível dos caminhões para os tanques de armazenamento, nos abastecimentos de aeronaves nas bombas de combustíveis, nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas; na ineficiência operacional do sistema de caixa separadora de água e óleo – SAO, na disposição inadequada do óleo e da borra coletada durante a manutenção do SAO, na emissão de esgotos sanitários e de gases na atmosfera devido à ineficiência das válvulas de retenção instaladas nos respiros, além de danos acidentais que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos gerados em decorrência da operação do empreendimento restringem-se àqueles provenientes dos tanques, da área da pista de abastecimento, das bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, dos filtros de óleo, das áreas de troca de óleos, bem como aquele material gerado durante a limpeza e manutenção das áreas operacionais e do sistema de Separação de Água e Óleo – SAO.

Cabe ressaltar que, de acordo com o RADA apresentado, a atividade de armazenamento de combustíveis e de abastecimento das aeronaves estão em consonância com o que determinam as condicionantes da referida Licença de Operação - *Certificado nº 015/2008*.

No tópico do RADA relativo ao passivo ambiental, caracterizado por possível contaminação do solo, das áreas de tancagem e das caixas SAO, conforme discutido e condicionado pela URC COPAM Rio das Velhas, quando da concessão da LO, este relatório descreve a investigação realizada por intermédio de sondagens de até 3,00 metros, executadas pela empresa *Essencis Soluções Ambientais*, em 2008, bem como as soluções propostas a serem adotadas, quando for o caso, nos locais predeterminados. Ressalta-se que de acordo com a DN COPAM/CERH nº 01, de 5-5-2008, o empreendimento não se enquadra como gerador de carga poluidora.

Com relação à avaliação de desempenho dos controles ambientais, este relatório considerou a possibilidade de ocorrência de derramamentos, vazamentos ou transbordamentos durante as operações de descarga de combustíveis. Como prevenção a estes acidentes, está prevista a utilização de câmaras de contenção de vazamentos (sump), e boca-de-visita dos tanques de armazenamento e sob as bombas de abastecimento e filtros de óleo; válvulas de retenção junto a prumada de sucção das bombas.

Conforme apresentado no RADA, as canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, descarga de produto e troca de óleo estão adequadas e encontram-se impermeabilizadas e



interligadas com o sistema de SAO. No caso do controle e redução dos riscos de transbordamento, o sistema utiliza descarga selada, câmara de contenção de descarga e válvulas antitransbordamento. O RADA faz, ainda, uma abordagem relativa ao controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo, à disposição dos resíduos sólidos, à disposição dos efluentes líquidos e do sistema de prevenção e combate a incêndio. Ressalta-se que os efluentes sanitários atualmente gerados pela operação do empreendimento são coletados e tratados pela COPASA.

Ressaltamos que a qualidade ambiental é monitorada por intermédio da eficiência dos controles ambientais, também em consonância com a legislação vigente, ou seja, com o art. 2º da DN COPAM/CERH Nº 01, de 5 de maio de 2008, demonstrando que o empreendimento não se enquadra como gerador de carga poluidora.

O gerenciamento de riscos do empreendimento, base de armazenamento de combustíveis e abastecimento de aeronaves é feito de acordo com o material anexo do Relatório constante neste RADA, denominado: Análise de Riscos CAT-EAR-BRGPA-GACNF-01 ver 0 (Anexo V), elaborado pela empresa “Essencis Soluções Ambientais”.

De acordo com este anexo, “Os resultados permanecem dentro dos níveis de aceitabilidade adotados, todavia, para a manutenção destes níveis de tolerabilidade, devem ser consideradas medidas para a manutenção e redução da frequência de eventuais cenários acidentais”.

“As medidas de redução dos riscos identificados nos estudos anteriores são de caráter permanente e encontram-se implementadas na GACNF (Gerência do Aeroporto de Confins)”.

De acordo com o RADA apresentado, o empreendimento em apreço, além de cumprir todas as condicionantes definidas no licenciamento ambiental e na legislação pertinente, mantém a contínua melhoria de suas instalações, por intermédio de uma análise crítica dos processos e do desempenho ambiental. Além disso, a divulgação dos perigos e procedimentos de emergência, por meio da veiculação de mídia impressa, evidencia a preocupação e investimentos pela empresa, na área ambiental, conforme material gráfico apresentado nos estudos.

Foi apresentada, no âmbito das Informações Complementares solicitadas pela Supram CM, a manifestação do IEPHA relativa ao empreendimento, por meio do OF.GAB.PR Nº 811/2016, datado de 4-7-2016. De acordo com este documento, aquele “*Instituto se manifesta pelo deferimento do pedido de dispensa de elaboração do Estudo Prévio de Impacto Cultural/EPIC e do respectivo Relatório de Impacto no Patrimônio Cultural/RIPC, e, também, pelo prosseguimento do processo de*



licenciamento ambiental, por não ter identificado, na presente análise, possíveis impactos diretos e/ou indiretos no patrimônio cultural acautelado pelo Estado. ”

Com relação ao IPHAN, este Parecer Único analisou e considerou suficiente a manifestação emitida por aquele Instituto, por intermédio do ofício Nº 1483/2011, no âmbito da regularização ambiental do aeroporto de Confins, a qual informa que o Relatório Parcial do Programa de Diagnóstico e Prospecção Arqueológica na Área do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, “apresenta de forma satisfatória as considerações e atividades realizadas pelo arqueólogo nas áreas impactadas pelo desenvolvimento da primeira e segunda etapas de implantação do aeroporto internacional, atestando que nessas áreas, atualmente, não existe potencial para a realização de pesquisas arqueológicas”. Neste sentido, considerando que o empreendimento está localizado em área patrimonial e, sobretudo, na área operacional do Aeroporto de Confins, totalmente antropizada e destinada a esta finalidade, ou seja, o armazenamento e o abastecimento de combustíveis, desde a sua inauguração, no ano de 1984, cujas autorizações já haviam sido concedidas no âmbito do licenciamento do referido aeroporto. Ressalta-se que no primeiro semestre de 2017, foi concedida uma LP+LI, para a construção de um empreendimento similar a este, localizado ao lado deste, objeto de revalidação da Licença de Operação.

As demais solicitações também foram atendidas, em 26-5-2017, por intermédio do protocolo R0148679/2017, a saber: cópia do estatuto da empresa atualizado; cópias dos documentos de identificação dos outorgados e outorgantes; cópia da procuração para representação junto à Empresa; cópias das ART(s); cópias de faturas da COPASA e cópia do AVCB.

3- SOBRE O CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO:

O RADA apresentou uma discussão relativa a cada uma das condicionantes determinadas, quando da concessão da Licença de Operação, cuja síntese é apresentada a seguir:

1- Impermeabilizar a bacia de contenção (piso e talude) dos tanques 101, 102 e 103:

De acordo com o relatório apresentado, foi executado tal serviço, com a respectiva comprovação, por meio de fotografias da área;

2- Implantar programa de coleta seletiva dos materiais recicláveis gerados pelo empreendimento e destinar adequadamente:



A coleta foi implantada no ano de 2011, e é realizada pela ASCAMARE (Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Santa), que apresenta o quantitativo dos seguintes materiais: papel, papelão, plástico e tetra-pak. Para esta coleta foram disponibilizados tambores em local acessível para incentivar a separação;

3- Executar as etapas para a desativação dos tanques enterrados existentes na base, conforme estabelecido DN COPAM nº 108/2007:

De acordo com a Certidão 209508/2009, devido ao porte e potencial poluidor do empreendimento serem inferiores àqueles relacionados ao Anexo Único da DN COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, o mesmo não é passível de licenciamento, nem mesmo de AAC pelo COPAM.

4- Realizar investigação de passivo ambiental no solo próximo dos pontos de amostrador de costado de todos os tanques.

A investigação foi realizada e, de acordo com os resultados analíticos, verificou-se que todas as amostras de solo e água apresentam baixas concentrações dos compostos de interesse ou não foram detectados, não ultrapassando os valores orientadores estabelecidos pela CETESB (2005).

5- Alterar o sistema de coleta de combustível nos pontos de amostrador de costado, de forma a garantir a não contaminação e informar à FEAM sobre o sistema adotado:

O sistema de coleta de combustível foi alterado para o “Sistema de Flautas”, onde as válvulas de bloqueio, incluindo o tamponamento nas tubulações, saem dos tanques visando coletar amostras do produto em diversas alturas. Ressalta-se que a área dos sistemas de combustível foi pavimentada para impedir que haja contaminação do solo e do lençol freático.

6- Apresentar os certificados de Licença Ambiental das empresas receptoras de todos os resíduos gerados pelo empreendimento:

Foram apresentadas as cópias das licenças ambientais das empresas Recitec/Reciclagem do Brasil e da TASA Lubrificantes Ltda., além daquelas relativas ao transporte e destinação dos resíduos gerados pelo empreendimento.



7- Monitoramento dos resíduos sólidos e efluentes líquidos, conforme modelo no Anexo II, do Parecer:

Os monitoramentos dos resíduos sólidos foram apresentados, conforme os anexos IX, do RADA (dezesseis relatórios), nos Relatórios de Ensaios SGS GEOSOL efluente e no Manifesto de Transporte de Resíduos Sólidos (nove relatórios). Estes monitoramentos demonstraram a eficiência do sistema.

Por fim, o RADA propõe que sejam implantadas medidas para mitigação dos ruídos, gerados pela instalação de equipamentos e pelo funcionamento das bombas de abastecimento, em consonância com os padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA nº 01/90 e pela Norma Técnica NBR 10151. Além disso, a Empresa também se propõe a realizar “simulados de acidentes ambientais” e um programa de auto monitoramento das emissões atmosféricas.

4- CONTROLE PROCESSUAL:

A análise jurídica do processo de licenciamento ambiental baseia-se nos princípios norteadores do Direito Ambiental, bem como nas legislações federais e estaduais concernentes ao tema, tais como: Lei nº 6.938/1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), Resolução CONAMA nº 237/1997; Decreto Estadual nº 44.844/2008, que estabelece normas para o licenciamento ambiental e autorizações ambientais de funcionamento no Estado de Minas Gerais; Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro); Lei Estadual nº 20.922/2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.

No que concerne, especificamente, à utilização de recursos hídricos, a análise é realizada considerando-se os preceitos estabelecidos pelas Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, consubstanciados nas leis nos 9.433/97 e 13.199/99, respectivamente, e ainda tendo como base a Portaria IGAM nº 49/2010, bem como demais atos administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), quando pertinentes.

O processo em questão encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB nº 2019742/2013, constando nos autos, dentre outros documentos, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, o Relatório de Cumprimento das Condicionantes da LOC anterior, AVCB válido até 29/09/2019 e a manifestação do IEPHA (OF. GAB. PR Nº 811/2016) favorável ao empreendimento em questão.



Em 21-8-2017, em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995, foi publicada pelo empreendedor, a concessão da LOC, em jornal de grande circulação. O requerimento desta REVLO foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação (fls. 307), e pelo órgão ambiental, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, (fls. 310).

Quanto aos custos de análise, o empreendedor optou por, na formalização do processo, pagar o valor integral da tabela, e caso os custos apurados na planilha final de custos fossem superiores, o valor residual seria pago antes do vencimento (fls. 421 e 422).

Trata-se de empreendimento classe 3 (três) e a análise técnica conclui pela concessão da Revalidação da Licença de Operação Corretiva, com validade de 10 (dez) anos, condicionada às determinações constantes nos Anexos deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento, nos termos do Parecer Técnico.

5- Conclusão:

Com base na análise da documentação apresentada pela Petrobrás Distribuidora S/A., bem como a vistoria realizada na área do empreendimento e, sobretudo, na análise do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, que incluiu o cumprimento das Condicionantes da Licença de Operação Corretiva, a equipe interdisciplinar da Supram CM sugere à Superintendência da Supram CM o deferimento deste licenciamento na fase de Revalidação de Licença de Operação, para o empreendimento **Base de armazenamento de combustíveis e abastecimento de aeronaves**, instalada no Aeroporto Internacional de Belo Horizonte/AIBH, (Aeroporto de Confins), de responsabilidade desta Distribuidora instalada no referido Aeroporto, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes propostas no Anexo I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste Parecer Único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Supram CM não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a



comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou sua(s) responsável(is) técnica(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I: Condicionantes para Revalidação de Licença de Operação

Anexo II: Programa de Auto monitoramento



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação de Licença de Operação

Base de armazenamento de combustíveis e abastecimento de aeronaves

Empreendedor: Petrobrás Distribuidora S.A.

Empreendimento: Base de armazenamento de combustíveis e abastecimento de aeronaves do Aeroporto Internacional de Belo Horizonte/Aeroporto de Confins

CNPJ: 34.274.233/0311-64

Município: Lagoa Santa

Atividade: Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo.

Código DN 74/04: F-02-04-6

Classe: 3

Processo: 02075/2002/002/2013

Validade: 10 (dez) anos

| Item | Descrição das condicionantes | Prazo* |
|------|--|--|
| 1 | Implantar medidas de mitigação de ruídos, em consonância com a DN CONAMA nº 01/90 e com a Norma Técnica NBR 10151; | 3 (três) meses após a Revalidação da Licença de Operação |
| 2 | Apresentar comprovação de “ <i>simulados de acidentes ambientais</i> ”, conforme proposta do RADA; | Semestralmente |
| 3 | Realizar inventário das emissões de gases causadores do Efeito Estufa, e implantar medidas de carbo-neutralização ou minimização das mesmas. | Durante a vigência da Licença de Operação |



ANEXO II

Empreendedor: Petrobrás Distribuidora S.A.

Empreendimento: Base de armazenamento de combustíveis e abastecimento de aeronaves do Aeroporto Internacional de Belo Horizonte/Aeroporto de Confins

CNPJ: 34.274.233/0311-64

Município: Lagoa Santa

Atividade: Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo.

Código PN 74/04: F-02-04-6

Classe: 3

Processo: 02075/2002/002/2013

Validade: 10 (dez) anos

Programa de Auto monitoramento

Efluentes Líquidos Industriais e Sanitários:

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência |
|---|--|------------|
| Entrada e saída das Caixas SÃO (Separadoras de Água e óleo) | pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, vazão média diária, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas | Mensal |
| | | |

- Relatórios: Enviar trimestralmente à Supram CM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e o número de empregados no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises;

- Métodos de análises: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na falta delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA-AWWA, mais recente edição.

Resíduos sólidos:

Deverão ser enviadas semestralmente à Supram CM planilhas mensais de controle de geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:



| Resíduo | | | Taxa de geração no período | Transportador (razão social e endereço completos) | Forma de disposição final (**) | Empresa responsável pela disposição final (razão social e endereços) (**) |
|-------------|--------|--------|----------------------------|---|--------------------------------|---|
| Denominação | Origem | Classe | | | | |
| | | | | | | |

(*) Conforme NBR 10 004 ou a que sucede-la

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2- Reciclagem

3- Aterro sanitário

4- Aterro industrial

5- Incineração

6- Co-processamento

7- Aplicação no solo

8- Estocagem temporária (confirmar quantidade estocada)

9- Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram CM, para a verificação da necessidade de licenciamento específico;
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis no estabelecimento, pelo prazo de 5 anos, para fins de fiscalização;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.

IMPORTANTE: Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Auto monitoramento poderão sofrer alterações, a critério da área técnica da Supram CM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

Segundo a NBR 10 004 consideram-se também como resíduos sólidos àqueles no estado semi-sólido, os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria Supram CM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.